

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 ADM
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Galeria São Luis - Avenida João Francisco de Melo, 1013 – Centro CEP 55565-000 - SALA 11- São José da Coroa Grande-PE, CEP: 55565-000, CNPJ nº 10.111.631/0001-31, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a realização da **CONCORRÊNCIA nº 008/2026**, sob o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, a realizar-se no dia **01 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da **Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE**.

A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 12.232/2010, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP.

O certame ocorrerá na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, situada na Galeria São Luis - Avenida João Francisco de Melo, 1013 – Centro - CEP 55565-000 - SALA 11 - São José da Coroa Grande - PE. Se eventualmente ocorrer feriado na data aprazada para a realização da sessão, esta deverá no primeiro dia útil subsequente.

O edital e respectivos anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal da Transparência do Município de São José da Coroa Grande, através do link <https://transparencia.saojosedacoroagrande.pe.gov.br/app/pe/sao-jose-da-coroa-grande/1> ou por solicitação através do e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.

Tendo em vista as peculiaridades da modalidade aplicada às especificidades do objeto, mormente no que concerne ao regramento estatuído pela Lei Federal nº 12.232/2010, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos envelopes de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta Financeira do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial, com gravação em áudio e vídeo, para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ao encerramento da sessão, qualquer licitante ou interessado poderá solicitar para o e-mail (licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov) cópia da ata da sessão bem como vistas dos documentos em meio digital formato PDF, preservado o disposto no art. 6º, incisos XII e XIII da Lei Federal nº 12.232/2010.

Se na data indicada no item anterior, não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

As empresas interessadas em participar da presente Concorrência nº 008/2026 poderão solicitar informações através do e-mail da Comissão de Contratação – licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov e, caso haja interesse, poderão ser consultados ou adquiridos na íntegra juntamente com seus Anexos que o complementam na Sede da Prefeitura de São José da Coroa Grande, localizada no endereço citado em item precedente, do presente edital, mediante solicitação por escrito do interessado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior imediato a data da realização da seção, desde que cumpridas as formalidades constantes no item 3.1 deste



Edital, bem como em tempo hábil para a empresa realizar a vistoria no local da obra, objeto desta licitação. O texto deste Edital, sua divulgação, assim como seus possíveis adiamentos, esclarecimentos, resultados, aditamentos e outros assuntos pertinentes a esta licitação, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande (PE), conforme as especificações constantes do anexo I ao Edital.

1.2 - Os serviços devem observar o caráter informativo e publicitário, de acordo com o Briefing, ANEXO IV, deste Edital.

1.3 – A publicidade e propaganda de que trata este edital visa à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários.

1.4 – Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) Produção e execução técnica das peças e/ou material criado pelas agências contratadas.

1.4.1 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.4 terão a finalidade específica de:

- a. gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande /PE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c. possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.4.2 - É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea "a" do subitem 1.1.1 de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.4.3 - Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e



merchandising com apoio da Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet.

1.4.4. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.5 Para a realização dos serviços contidos no objeto desta licitação, será contratada uma agência de propaganda, declarada vencedora da concorrência, nos termos do resultado de julgamento das propostas.

1.6 A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante.

2 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor de contratação dos serviços objeto desta Licitação está estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) provenientes de recursos próprios ou vinculados.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta de dotações a seguir especificadas:

04.122.0210.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

2.3 - A execução dos serviços será remunerada na forma apresentada no Anexo III (Proposta de Preços), referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada e nas condições dos honorários a seguir:

2.3.1 – Pelo desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

2.3.2 - Pelos honorários de até 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.

2.3.3 - Pelos honorários de até 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

2.3.4 – Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Nº 4.680, de 18/06/65, artigo 6º do decreto 57.690/66, desde que estejam aptas a concorrer conforme estabelecem as Leis nº 12.232/2010 e 14.133/2021, que sejam associadas ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado(SINAPRO) e que tenham Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão e, que cumpram os requisitos deste Edital. O Certificado de Qualificação Técnica deve estar em vigor quando da apresentação dos envelopes de nº 01, 02, 03 e 04 e durante todo o processo licitatório.

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;
- h) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos anexos;
- i) Estrangeiras, sem sede no País;
- j) Não certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3 - O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de sua carteira de identidade e carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, com firma reconhecida em cartório de notas, ou por instrumento público de procuração. Caso o representante na licitação seja sócio com poderes para representar a sociedade será dispensado o reconhecimento de firma. As licitantes poderão substituir seu representante, desde que em conformidade com o aqui requerido. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado mediante apresentação de recibo, na Sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Galeria São Luís - Avenida João Francisco de Melo, 1013 - CEP 55565-000 - SALA 11, Centro - São José da Coroa Grande-PE, ou por e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br no horário das 08:00 às 13:00 horas.

3.5 – Os interessados deverão comparecer na Sala da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado, haja vista a necessidade de se receber o envelope padronizado citado na letra “a” do item 4.1 deste edital.

3.6 - Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser feitos através de protocolo na Seção de Licitação da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes e serão respondidos em até 03 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.6.1 - Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, que responderá através de endereço eletrônico ou fax em mensagem acessível a todos os interessados.

3.6.2 - Serão encaminhadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Contratação julgar importantes.

3.7 - A apresentação das propostas na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.



4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, até as 10h do dia 01 de outubro de 2026, apresentando na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada na Galeria São Luis - Avenida João Francisco de Melo, 1013 - Centro de São José da Coroa Grande - PE, CEP 55565-000 - SALA 11, Centro, São José da Coroa Grande-PE, perante a Comissão de Contratação, 04 (quatro) envelopes opacos e devidamente lacrados (sendo um deles obrigatoriamente solicitado pela licitante e fornecido pela Prefeitura Municipal), rubricados no seu fecho (exceto o envelope nº 01 retro citado, que deverá ser apenas lacrado), devendo obedecer às seguintes disposições:

a.1) O **Envelope nº 01** – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (que será fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal contra recibo). Não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do **Envelope nº 02**, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via **NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão de Contratação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.2) O Plano de Comunicação deverá conter páginas numeradas sequencialmente.

a.3) Os exemplos de peças relativos à Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 01. Devem ser numeradas na sequência das páginas do Plano de Comunicação.

a.4) O Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco;
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas e duplo entre parágrafos;
- Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Sem qualquer tipo de encadernação, ou seja, sem espiral, sem grampo etc., as folhas, todas do tamanho A4, tipo offset, na cor branca, deverão ser colocadas soltas e em ordem dentro do envelope 01;
- Sem identificação da licitante.

a.5) As especificações do subitem acima aplicam-se, no que couber, aos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

a.6) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

a.7) O Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria pela Subcomissão Técnica na ocasião do julgamento dos envelopes nº 01 e nº 03.



a.8) Os exemplos de peças que integram a Ideia Criativa, do Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 01. Devem ser numeradas na sequência das páginas do Plano de Comunicação e identificadas apenas com o nome da peça corporificada.

a.9) A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

b) Envelope Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA IDENTIFICADO

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 005/2026 ADM

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

b.1) O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente e deverá ser timbrado, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

b.2) O Plano de Comunicação Identificado deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax (quando existente).

b.3) O Plano de Comunicação Publicitária Identificado, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) Envelope Nº 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 ADM

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

c.1) O Envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente e deverá ser timbrado, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele contidos, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax (quando existente).

c.3) Os documentos acostados no Envelope nº 03 não poderão ter marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que tenha relação com o Plano de Comunicação Publicitária Não Identificado, a fim de que não permita a identificação da autoria do conteúdo do Envelope nº 01 antes da abertura do Envelope nº 02.

c.4) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Informações Relativas à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax (quando existente) e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.



d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

d.1) O Envelope nº 04 deverá ser providenciado pela proponente e deverá ser timbrado, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 7.1.2 e 7.1.3, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

4.2 - Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

A - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

B – Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observando as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital;

C - Numerados, sequencialmente, devendo o número vir ao lado direito e inferior da página.

4.3 - Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do Anexo I.

4.3.1 - No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação examinará as Cartas de Credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, vigente na presente data, sob pena de ser considerada inapta a participar do certame, conforme dispõe Lei 12.232/2010.

4.3.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular (esta com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo I.

4.3.3 – A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente.

4.3.4 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

4.3.5 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Os documentos de habilitação, Envelope nº 05, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei 12.232/2010.

5.1 – A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), em cópias autenticadas por tabelionato de notas, a seguir descritos:

5.1 - DOCUMENTO D-1

Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no Anexo II, deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2 - DOCUMENTO D-2

A – Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;

B – Carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;

C – Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, que substitui os documentos relativos à qualificação jurídica.

D - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

5.2.1 – Os documentos relativos à qualificação jurídica deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3 - DOCUMENTO D-3

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.4 - DOCUMENTO D-4

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.

5.5 - DOCUMENTO D-5

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentada conforme abaixo:

- Fazenda Federal: “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Fazenda Estadual: “Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda”;
- Fazenda Municipal: “Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pelo município sede ou domicílio da licitante”.



5.6 – DOCUMENTOS D-6

Alvará de Funcionamento e Localização do município da licitante.

5.7 - DOCUMENTO D-7

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.8 – DOCUMENTO D-8

Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9 - DOCUMENTO D-9

5.9.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.2 - As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado e apresentado na forma da lei.

5.9.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

5.9.4 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Empresa Licitante, desde que a mesma apresente os Índices a seguir descritos, devidamente assinados por profissional contábil, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

LC = AC / PC

5.9.5 - DOCUMENTO D-9

Comprovação do licitante de que o Capital da Empresa é igual ou superior a **10% do valor** da contratação dos serviços objeto desta Licitação até a data de abertura da Licitação, através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou última Alteração Contratual consolidada devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.10 - DOCUMENTO D-10

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias (sessenta) da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



Além da Certidão Negativa de Falência prevista no item precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus.

5.11 – DOCUMENTO D- 11

A licitante deverá apresentar expressamente declaração de que: não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.12 – DOCUMENTOS D– 12

Documentação que comprove o registro ou inscrição em entidade profissional competente, a exemplo do SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO (SINAPRO).

5.13- DOCUMENTOS D– 13

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.14 - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura do Contrato.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “01”, “02” e “03” na forma prevista no item 04 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

6.1. – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO - ENVELOPE “01”

6.1.1. - Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar os conteúdos publicitários e a criação dos projetos gráficos para as 05 (cinco) peças escolhidas como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação e o desenvolvimento da estratégia de distribuição para todas as peças de comunicação pré-definidas pela Prefeitura para a difusão do potencial turístico do município de São José da Coroa Grande-PE.

6.1.2 O “Plano de Comunicação Não Identificado / Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope que NÃO IDENTIFIQUE A LICITANTE, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 04 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte “Arial” tamanho 12 (doze). As peças que integram o referido “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “01”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. Este envelope será fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.

6.1.3 O PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante deverá compreender os seguintes quesitos:



I - RACIOCÍNIO BÁSICO: texto em que a licitante demonstrará o seu conhecimento geral sobre a Entidade em questão (diagnóstico e interpretação dos desafios e problemas de comunicação, considerações sobre o público alvo e premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação), além do seu entendimento sobre as características da Prefeitura de São José da Coroa Grande com a finalidade específica de expandir a visibilidade no município no cenário turístico nacional, promover o destino turístico e incrementar o crescimento do município, conforme especificações do convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

II – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: Derivado diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, a licitante deverá apresentar as linhas gerais de sua proposta para suprir os desafios- gerais e específicos - de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação relacionados, compreendendo também:

- Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária para a questão específica, bem como seus desdobramentos;
- Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

III - IDEIA CRIATIVA:

- a) Texto por meio do qual a licitante deverá escolher 05 peças a partir da lista pré-definida pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e apresentar como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação específico, os quais deverão observar as seguintes orientações:
- Ser apresentados sob a forma roteiro, layout ou storyboard impressos para qualquer meio;
 - Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 05 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material.
 - Com relação ao total de peças que compõem a lista pré-definida pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, a licitante deverá explicitar as funções táticas que delas se pode esperar.
 - Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “folder”, “agenda”, “jingle”).
 - Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 01, não podendo estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.
 - Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 01 poderão ser dobradas.
 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

IV - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA - constituída de:

- a) Texto em que a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários em questão.
- b) Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação pré-definida pela Prefeitura e constantes no



convênio. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos

- Período de distribuição das peças e ou material;
- Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- Quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

c) Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra “b” do item acima, a verba de mídia deve ser composta a partir da tabela cheia dos veículos, vigente na data da publicação do aviso da licitação.

6.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO – ENVELOPE “02”

O Envelope “02” deverá ser apresentado conforme item 4.1 letra “b” deste, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope “01” contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem as peças corporificadas relativas ao quesito Ideia Criativa.

6.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE “03”

A capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação deverão ser apresentados na forma do item 4.1 letra “c” deste Edital e serem redigidos em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A capacidade de atendimento e o repertório deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente. Os relatos de soluções de problemas de comunicação deverão ter numeração específica.

6.3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

I - relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações e instrumentais técnicos disponíveis para a execução do contrato;

IV - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

6.3.2 REPERTÓRIO: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas,



nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação em prefeituras municipais e/ou em órgãos públicos, devendo se apresentar da seguinte forma:

I - Cada peça deverá conter ficha técnica com cliente, título, período de veiculação e praça de exibição.

II - Os vídeos devem ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles em CD; as peças de internet e as peças gráficas devem ser impressas podendo ser apresentadas em proporções reduzidas desde que preservem suas proporções originais e sua leitura.

III - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela entidade promotora desta licitação.

IV – A licitante deverá apresentar: até 02 (dois) vídeos de natureza institucional e/ou promocional, até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio, um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa e até 02 (duas) peças destinadas à internet.

6.3.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: deverão ser apresentados até dois “cases” de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos clientes. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da entidade promotora desta licitação.

6.3.4 As peças que integram o item 6.3.2 devem ser adaptadas às dimensões do envelope de nº 03, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a sua abertura. Deverá ser registrada a data em que ocorreram referidos casos.

6.3.5 A critério da Prefeitura, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “04”

7.1. A “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, assinados por quem detenha poderes para representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados e conforme item 4.1 letra “d”:

7.1.1. - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO, devendo ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.

7.1.2. - DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE ESTABELECE OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELA PREFEITURA:

I - A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

II - Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado,



aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.1.3. - DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, ressaltando-se os direitos de autor e conexos de titularidade de terceiros.

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues à Prefeitura uma cópia finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Prefeitura, que poderá a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Prefeitura qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 7.1.2. e 7.1.3, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. A prestação de informações inverídicas ensejara a desclassificação automática da proposta.

7.5. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1- As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, que NÃO PODERÁ participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 03, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

I - Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará o seu conhecimento geral sobre a Entidade em questão (diagnóstico e interpretação dos desafios e problemas de comunicação, considerações sobre o público alvo e premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação), além do seu entendimento sobre as características da Prefeitura de São José da Coroa Grande com a finalidade específica de expandir a visibilidade no município no cenário turístico nacional, promover o destino turístico e incrementar o crescimento do município, conforme especificações do convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

II – Estratégia de Comunicação Publicitária: Derivado diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, a licitante deverá apresentar as linhas gerais de sua proposta para suprir os desafios - gerais e específicos - de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação relacionados, compreendendo também:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária para a questão específica, bem como seus desdobramentos;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- c) A adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal e a sua comunicação, conforme definições do Anexo IV;
- d) A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) A riqueza de desdobramentos positivos dos conceitos para a comunicação da Prefeitura com seus públicos.

III - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.



IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários da Prefeitura de São José da Coroa Grande;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa no plano simulado de distribuição das peças.

8.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações e do instrumental técnico, disponíveis para a execução do contrato durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.2.3 – REPERTÓRIO

- I - A ideia criativa e sua pertinência;
- II - A clareza da exposição do problema publicitário;
- III - Qualidade da execução do acabamento.

8.2.4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- I - Concatenação lógica da exposição;
- II - Evidência de planejamento publicitário;
- III - Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV - Relevância dos resultados apresentados.

8.3.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica concedida à Proposta Técnica.

8.3.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3.2.1 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão Técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.

8.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

8.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- III - Obter nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1 á 8.2.3.

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.7 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.8. – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que teve, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (Art. 10, § 3º da Lei 12.232/2010) previamente cadastrados, e composta, por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.9 - A relação dos nomes referidos nos §§ 2o e 3o do artigo 10º da Lei 12.232/2010 foi publicada na imprensa oficial e/ou por meio comprovado de ampla e comprovada divulgação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que foi realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.10 - Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderia impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10 da Lei Nº 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

8.11 - Admitida a impugnação, o impugnado teria o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.12 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicaria, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

8.13 - A sessão pública foi realizada após o cumprimento de todas as fases em data divulgada na Imprensa Oficial, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei Nº 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.14 - O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei Nº 12.232/2010.

8.15 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.16 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.2.



8.17 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação.

8.18 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via e-mail ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

8.19 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “04” - “Propostas de Preços”.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas na Proposta Técnica a serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obtido conforme a seguir:

a) 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times \text{VNPD}}{\text{VNMPD}} = \text{onde:}$$

P = Pontuação

VNPD = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPD = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor 0 (zero), ou incompatíveis com os preços de mercado, observado no disposto no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.

11 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 - Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os 04 (quatro) envelopes integrantes das: “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” por meio do representante



legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

11.2 – Depois de recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, ou Comissão por eles nomeada. A Comissão Permanente de Licitação apresentará então o Envelope nº 01, aos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, a fim de que observem se existe algo que identifique a empresa licitante, se presente, a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

11.3 – Feito isto, será cumprida a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e;
- b) abrir o Envelope nº 01, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;
- c) abrir o Envelope nº 03, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;
- d) informar data, hora e local da próxima reunião pública.
- e) Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão abertos pela Comissão Permanente de licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- e.1) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

e.2) Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitação repassará à Subcomissão Técnica, os Envelope nº 01 e nº 03 e seus conteúdos, a quem caberá:

- e.2.1) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;
- e.2.2) - elaboração do relatório de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- e.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4 - Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes nº 02, com a via identificada do plano de comunicação publicitária;



b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.5 - Publicação do resultado geral do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

11.6 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no art. 37 da Lei nº 14.133/2021;

11.7 - Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

11.8 - Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

11.9 - Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI, parágrafo quarto do artigo 11 da Lei 12.232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

11.10 - Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

11.11 - Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei 12.232/2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 da Lei retro citada, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 37, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 38 da mesma Lei.

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final (NF) obedecerá a seguinte fórmula:



$$NF = \frac{(NPT \times 7, 0) + (NPP \times 3, 0)}{10}$$
 onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 59, da Lei Nº 14.133/2021.

12.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no art. 60, da Lei Nº 14.133/2021 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12.6 – A Comissão de Contratação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

12.7 - Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

12.8 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação do Envelope 05, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12.9 – No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os Envelopes de nº 05 e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

12.10 – Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.11 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes de nº 05 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

12.12 – A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do artigo 11, inciso XIII da lei 12.232/2010.

12.13 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da lei 12.232/2010.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.



13.2 - A Adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação legal e assinar o Contrato.

13.2.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.3. - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 155 da Lei No 14.133/2021, e no subitem 20.1.2 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

13.4 – Fica facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

14.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 165, e parágrafos, da Lei Nº 14.133/2021, mediante protocolo na Comissão de Contratação, nos seguintes casos:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.

15 –DO CONTRATO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.2 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.3 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



15.1.4 – Na hipótese de o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 - **O Contrato** obedecerá ao modelo constante no Anexo V deste Edital.

15.2.1 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

15.2.2 – A Prefeitura do Município de São José da Coroa Grande poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 124, 125 e 126 da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.3 – Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

15.2.4 – O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.5 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande (PE).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

16.2 - Submeter à Prefeitura os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

16.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

16.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

16.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

16.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

16.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

16.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitando a legislação pertinente;



16.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

16.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

16.11 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

16.12 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

16.13 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos, preferencialmente com uso do banco de preços, realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto para a presente Concorrência, na forma prevista no art. 189, da Lei nº 14.133/2021.

16.14 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto para a presente Concorrência, na forma prevista no art. 189, da Lei nº 14.133/2021:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada com fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, entre outras empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas às propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.



h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

16.16 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto para a presente Concorrência, conforme previsto no Art. 189/2021, a CONTRATADA observará às alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

16.17 – Apresentar a CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.18 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

16.19 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Assessoria de Comunicação da Prefeitura expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

17.2 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.3 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 – Ao Fiscal do contrato caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

18.2 - O Fiscal do Contrato fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

18.3 - A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:



a - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação do município, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

b - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco” e a proposta da Contratada;

b.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

c - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1 - Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer a extinção do Contrato a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 137 a 139 da Lei Nº 14.133/2021.

20.2 - Configurada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.3 - Havendo extinção do Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Fiscal do Contrato deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Nº 14.133/2021, artigos. 155 a 163, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer



cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

21.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

21.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante às condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

22.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A Comissão de Contratação, com base no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, poderá determinar diligência, sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

23.3 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

23.4 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Comunicação informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

23.5 - O Licitante vencedor deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar as certidões relativas à sua regularidade fiscal, com validade na mesma data, em original e mais uma cópia autenticada para constar do processo;

23.6 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante, serão aplicadas as penalidades legais;

23.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada para o acompanhamento deste certame.



23.8 - A Prefeitura Municipal, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade e, desde que fundada razão de interesse público, poderá:

23.8.1 - Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.8.2 - Revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

23.8.3 - Alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que seja fixado novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

23.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Aceitação das Condições
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV: Briefing;
- e) Anexo V: Minuta do Contrato
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Termo de Retirada do edital

São José da Coroa Grande (PE), 23 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO

